



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.103 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

***“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, destinado ao registro contábil de despesas de custeio referente a vencimento e encargos sociais dos servidores da atenção básica (ESF, PACS e SAUDE BUCAL), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                          |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA                                              |               |
| Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                               |               |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                           |               |
| 2.05.00.10.301.0004.2.0029-248 - 3.1.90.04.00 MANUT. PROG. PSF, PACS E SAÚDE BUCAL - R\$ |               |
| 21.000,00                                                                                |               |
| 2.05.00.10.301.0004.2.0029-248 - 3.1.90.11.00 MANUT. PROG PSF, PACS E SAÚDE BUCAL - R\$  |               |
| 60.000,00                                                                                |               |
| Total da Sub-Unidade 00                                                                  | R\$ 81.000,00 |
| Total da Unidade 05                                                                      | R\$ 81.000,00 |
| Total da Instituição 02                                                                  | R\$ 81.000,00 |
| Total Geral Acrescido                                                                    | R\$ 81.000,00 |

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o valor do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 04 de setembro de 2019.

**FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 04/09/19.  
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1º  
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL